



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 034/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 021/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 034/2019, a empresa **MERCADO MIRAÍ LTDA - ME** - CNPJ nº 38.750.022/0001-41, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 150 A, Bairro Centro - MIRAÍ - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. **RONIVALDO DE ALMEIDA MACHADO**, portador do RG nº M-8.180.427-SSP-MG, CPF nº 916.246.816-20, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 - Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Mirai, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os **MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
------	-----------	-------	-------	------	-----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

006	AVENTAL EM NAPA LEVE 75CM X 65CM C/ REVESTIMENTO EM FIO TÊXTIL NO AVESSO	CAPA	UN	82,0000	7,8000	639,60
007	BACIA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, NA COR BRANCA OU CREME, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS.	ERCA	UN	48,0000	13,9000	667,20
010	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	EVEREADY	UN	30,0000	7,4500	223,50
014	CANECÃO DE ALUMÍNIO GROSSO C/ 3 LITROS	LC	UN	5,0000	24,8000	124,00
015	CERA LIQUIDA AMARELA AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM DE 850 ML	BRY	UN	37,0000	8,4500	312,65
016	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR C/ 750ML	BRY	UN	320,0000	8,4500	2.704,00
017	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERDE C/ 750 ML	BRY	UN	197,0000	8,4500	1.664,65
018	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA C/750 ML	BRY	UN	157,0000	8,4500	1.326,65
022	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. PACOTE COM 100 UNIDADES	COOPLAST	PCT	500,0000	2,1500	1.075,00
023	COPO DE VIDRO 200ML (TIPO AMERICANO)	NADIR	UN	62,0000	1,1500	71,30
024	CORDA P/ VARAL C/ 10 MTS	S. TEREZINHA	UN	95,0000	2,9500	280,25
030	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON, TAMANHO CONVENCIONAL	2 IRMÃOS	UN	66,0000	3,4500	227,70
031	ESCOVINHA DE MÃO SUPERFÍCIE PLÁSTICA C/ ENCAIXE DE MÃO	BENJAMIN	UN	30,0000	4,6000	138,00
036	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO	INVICTA	UN	30,0000	26,7000	801,00
037	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM PCT C/ 50 UNIDADES	BELEVUE	UN	975,0000	1,4300	1.394,25
038	ISQUEIRO A GÁS COMUM GRANDE	BIC	UN	55,0000	3,8900	213,95
043	LIMPA VIDRO 500ML	URCA	UN	15,0000	5,9500	89,25
045	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS CAPACIDADE 10LTS	ERCA	UN	185,0000	28,0000	5.180,00
046	LUSTRA MÓVEIS 200ML	BRY	UN	55,0000	5,2000	286,00
048	MANGUEIRA C/ 50MTS	ARQUA	UN	10,0000	57,0000	570,00
052	PANO DE CHÃO 70 X 47CM – 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, DUPLO, BEM TAPADO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	2 IRMÃOS	UN	906,0000	4,9900	4.520,94
053	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	2 IRMÃOS	UN	294,0000	3,8000	1.117,20
054	PAPEL ALUMÍNIO 7,5X 0,45	BOREDA	UN	30,0000	3,1000	93,00
058	PEDRA SANITÁRIA	Q-ODOR	UN	87,0000	1,7500	152,25
059	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V CARTELA C/ 2 UNIDADES	ENERGIZEL	UN	40,0000	26,5000	1.060,00
060	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIA C 1,5 V CARTELA C/ 2 UNIDADES	ENERGIZEL	UN	40,0000	22,5000	900,00
061	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAAA LEVE C/ 2 UNIDADES	EVEREADY	UN	40,0000	7,3000	292,00
062	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA 1.5 C/ 2 UNIDADES	EVEREADY	UN	40,0000	6,1000	244,00
066	RALADOR	VIEL	UN	9,0000	7,1000	63,90
068	RODO DE ESPUMA	2 IRMÃOS	UN	30,0000	7,7000	231,00
069	RODO EM ALUMÍNIO 40CM	ZANINI	UN	90,0000	19,5000	1.755,00
070	RODO EM ALUMÍNIO 60CM	ZANINI	UN	143,0000	24,5000	3.503,50
074	SABONETE 90G	MOTIVUS	UN	150,0000	1,2000	180,00
076	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 105 LTS C/ 18UN ROLO	EMBALIXO	RL	190,0000	10,8000	2.052,00
077	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UN	EMBALIXO	RL	322,0000	10,8000	3.477,60
078	SACO PLÁSTICO P/LIXO 30 LTS C/ 40 UNIDADES	EMBALIXO	RL	162,0000	10,8000	1.749,60
079	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS C/ 30 UN	EMBALIXO	RL	185,0000	10,8000	1.998,00

**Valor Total Adjudicado R\$41.378,94**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MERCADO MIRAÍ LTDA - ME**  
**Sócio: Ronivaldo de Almeida Machado**  
**CPF Nº: 916.246.816-20**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 021/2019**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/003, DO PREGÃO Nº 021/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**